

**LINHAS ORIENTADORAS PARA O APOIO À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E
REVISÃO DE ESTRATÉGIAS¹ DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
NOS ESTADOS-MEMBROS DA CPLP**

Versão provisória² – abril 2023



¹ Para os fins deste documento, considera-se Estratégia o conjunto de orientações, recomendações, diretrizes para criar, fomentar e fortalecer as Políticas Públicas de Educação Ambiental de cada país da CPLP, considerando que em alguns destes países é designado como Programa Nacional de Educação Ambiental.

² Esta versão incorpora as contribuições da discussão do Grupo de Trabalho de Educação Ambiental (GTEA) para as Linhas Orientadoras para o Apoio à Elaboração, Implementação, Avaliação e Revisão de Estratégias de Educação Ambiental.



Siglas e Acrónimos

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

EA - Educação Ambiental

ENEA - Estratégia Nacional de Educação Ambiental

GTEA-CPLP - Grupo de Trabalho de Educação Ambiental na CPLP

LO - Linha Orientadora

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONGA - Organização Não Governamental de Ambiente

ONU - Organização das Nações Unidas

PNUA - Programa das Nações Unidas para o Ambiente

ProNEA – Programa Nacional de Educação Ambiental

REDELUSO - Rede de Educação Ambiental dos Países Lusófonos e Galiza

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Documentos político-administrativos referidos no texto

Conferência de Estocolmo, 1972

Carta de Belgrado, 1975, *UNESCO*

Conferência Intergovernamental para a Educação Ambiental de Tbilisi, 1977

Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, 1992

Resolução 57/245 Nações Unidas, 2002

Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional, 2011, *CPLP*

Plano Estratégico de Cooperação em Ambiente, 2011-2014, *CPLP*

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), 2015, *Nações Unidas*

Declaração da VIII Reunião de Ministros de Ambiente da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, 2020, *CPLP*

Resolução sobre a Emergência Climática, Luanda, 2021, *CPLP*

Declaração da V Reunião de Ministros dos Assuntos do Mar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, Luanda, 2022, *CPLP*

European Commission, Directorate-General for Education, Youth, Sport and Culture, *Learning for the green transition and sustainable development: staff working document accompanying the proposal for a Council recommendation on learning for environmental sustainability*, Publications Office of the European Union, 2022, <https://data.europa.eu/doi/10.2766/02392>

Índice

INTRODUÇÃO	5
A. Contexto	5
B. Enquadramento Conceptual	6
C. Princípios Gerais	7
D. Objetivos	8
E. Natureza e Escopo	8
F. Pressupostos	9
LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DE ESTRATÉGIAS NACIONAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	10
LO1 - Princípios para a elaboração das Estratégias Nacionais de Educação Ambiental	10
LO2 - Quadro institucional dos compromissos políticos de Educação Ambiental	10
LO3 - Conhecer e Envolver: caminho para uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental	11
LO4 - Educação Ambiental em tempos de crise	13
LO5 - Os agentes e promotores da Educação Ambiental	14
LO6 - Cooperação Internacional em Educação Ambiental: o espaço CPLP	15
LO7 - Modelos de participação, gestão e financiamento	16
Considerações Finais	19



INTRODUÇÃO

A. Contexto

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) é uma organização intergovernamental, constituída por Estados-Membros de diferentes regiões que partilham um percurso e passado histórico, com reflexo em similaridades de carácter cultural, social e económico, constituindo-se num rico e diverso património, tendo como principal objetivo fortalecer a cooperação económica, política e diplomática. Fundada em 1996, a CPLP integra nove Estados-Membros permanentes, Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe, Timor-Leste, assim como outros membros observadores consultivos e associados.

Em 2005, é fundada a Rede de Educação Ambiental dos Países Lusófonos e Galiza (REDELUSO), tendo-se reconhecido a necessidade de uma articulação permanente da comunidade lusófona que atua no campo da Educação Ambiental, assim como de dar visibilidade à produção científica em língua portuguesa e às ações de Educação Ambiental que ocorrem nos Países de Língua Portuguesa e na Galiza.

A REDELUSO teve o seu primeiro encontro presencial em Joinville (Brasil), em abril de 2006, durante o V Congresso Ibero-americano de Educação Ambiental. Em 2007, a necessidade tornou-se realidade, dando lugar ao *I Congresso Internacional de Educação Ambiental dos Países de Língua Portuguesa e Galiza*, em Santiago de Compostela, Galiza. Em 2013, o Brasil acolheu o *II Congresso*, em Cuiabá, Mato Grosso. A partir dessa data os encontros da Rede passaram a realizar-se, em formato de Congresso, de dois em dois anos: em 2015, realizou-se o III Congresso na Murtosa, Portugal; em 2017, em Santo António do Príncipe, São Tomé e Príncipe, celebrou-se o IV Congresso; em 2019 realizou-se o V Congresso, nos Bijagós, na Guiné-Bissau; e em 2021, o VI Congresso, nas ilhas de São Vicente e Santo Antão, em Cabo Verde.

Estes congressos revelam um potencial de ação coletiva e cooperação entre os países, no campo da Educação Ambiental, dada a existência de uma série de elementos político-culturais comuns, mas também, uma forte diversidade, caracterizadas pelos elementos identitários enriquecedores das nossas relações e possibilidades de ação para o desenvolvimento de sociedades ambientalmente responsáveis e socialmente justas.

A importância destes congressos — e da cooperação no campo da Educação Ambiental na CPLP — foi reconhecida, a nível ministerial, pela **VIII Reunião de Ministros de Ambiente da CPLP** (26 de novembro 2020) que referiu “*a importância da Educação Ambiental, enquanto elemento essencial de transmissão de conhecimento e princípios de sustentabilidade, de construção da resiliência social e de salvaguarda do bem comum, tomando boa nota do contributo dos Congressos de Educação Ambiental dos Países de Língua Portuguesa e Galiza na construção de espaços para um diálogo e construção de pensamento Comunitário para a salvaguarda do ambiente*”. Destacou-se ainda, a necessidade de “*reforçar a cooperação no eixo da Educação Ambiental, tornando-a mais efetiva e inclusiva, apoiando os Congressos de Língua Portuguesa para a Educação Ambiental e sustentando uma participação regular dos Pontos Focais de Ambiente nos*



mesmos, para a definição de prioridades para a elaboração e implementação de uma Estratégia de Educação Ambiental dos Países e Comunidades de Língua Portuguesa”.

Como forma de apoiar a materialização das anteriores decisões, durante o **VI Congresso Internacional de Educação Ambiental das Comunidades e Países de Língua Portuguesa**, em 2021, foi constituído um Grupo de Trabalho de Educação Ambiental na CPLP (GTEA-CPLP) composto por representantes governamentais, peritos da academia e técnicos da sociedade civil dos países da CPLP e Galiza, com a missão de refletir e construir uma proposta de *Linhas orientadoras para elaboração, implementação, avaliação e revisão de Estratégias Nacionais de Educação Ambiental para os países da CPLP*.

B. Enquadramento Conceptual

A Educação Ambiental é fundamental no desenvolvimento das sociedades, tendo sido reconhecida formalmente em 1972, na primeira *Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente*, em Estocolmo, organizada pela Organização das Nações Unidas (ONU). Em 1975, através da *Carta de Belgrado*, o conceito de Educação Ambiental é aprofundado e sistematizado visando *“formar uma população mundial consciente e preocupada com o ambiente e com os seus problemas”*.

Perante os desafios que o mundo então atravessava, a *Declaração de Tbilisi*, de 1977, definiu três objetivos para a Educação Ambiental:

- *A Educação Ambiental deve abranger pessoas de todas as idades e de todos os níveis, no âmbito do ensino formal e não-formal.*
- *A Educação Ambiental deve constituir um ensino geral permanente, reagindo às mudanças que se produzem num mundo em rápida evolução. Deve capacitar os cidadãos para indivíduo compreenderem os principais problemas do mundo contemporâneo, proporcionando conhecimentos técnicos e as competências necessárias para contribuir para a melhoria da qualidade de vida e a proteção do ambiente, atendendo-se aos valores éticos.*
- *A Educação Ambiental deve ser dirigida à comunidade despertando o interesse para a participação em processos ativos de resolução dos problemas dentro de um contexto de realidades específicas, estimulando a iniciativa, o senso de responsabilidade e o esforço para construir um futuro melhor. Por sua própria natureza, a Educação Ambiental pode, ainda, contribuir satisfatoriamente para a renovação do processo educativo.*

O conceito de Educação Ambiental tem sido discutido e aprofundado a partir destes pilares, no seu objetivo de contribuir para sociedades democráticas, inclusivas, integrando direitos humanos e justiça socioambiental e intergeracional.

Já em 1992, a *Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente e o Desenvolvimento*, no Rio de Janeiro, declara que *“os Estados deverão cooperar para reforçar as capacidades próprias endógenas necessárias a um desenvolvimento sustentável”, bem como “promulgar legislação ambiental eficaz”*.

Reconhecendo este papel crucial, em dezembro de 2002, a Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução 57/254) designou a *Década de Educação para o Desenvolvimento*



Sustentável (2005-2014), e em 2015, as Nações Unidas adotaram os *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* (ODS) como uma chamada à ação global no sentido de acabar com a pobreza, proteger o planeta e assegurar que em 2030 todas as pessoas possam desfrutar de paz e prosperidade.

Recentemente, a recomendação do Conselho da União Europeia, intitulada *On learning for environmental sustainability* (2022), coloca a Educação Ambiental no centro da transição verde, justa e inclusiva, necessária e urgente, tendo em conta políticas comprometidas com a promoção de sociedades ambientalmente responsáveis e socialmente justas.

Tendo por base este enquadramento, a CPLP revela-se um espaço privilegiado de debate e de aprendizagem, pela multiplicidade de vivências e olhares entre os seus países, reconhecendo a REDELUSO e os *Congressos Internacionais de Educação Ambiental dos Países e Comunidades de Língua Portuguesa*, como os mais relevantes e participados palcos deste debate sobre Educação Ambiental.

Estas ***Linhas orientadoras para elaboração, implementação, avaliação e revisão de Estratégias de Educação Ambiental na CPLP*** visam apoiar os Estados-Membros da CPLP na elaboração e aprovação de Estratégias, Programas e Políticas centradas na Educação Ambiental, na materialização das recomendações emanadas das Declarações dos Ministros do Ambiente e do Conselho de Ministros da CPLP, com aprovação de vários documentos de referência que devem ser suporte da política de Educação Ambiental, dos quais se destacam, entre outros: Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (2011), Plano Estratégico de Cooperação em Ambiente 2011-2014, Declaração de Ministros do Ambiente (2020), Resolução sobre Emergência Climática na CPLP (2021) e Declaração de Ministros dos Assuntos do Mar (2022).

C. Princípios Gerais

De forma a apoiar à *elaboração, implementação, avaliação e revisão de Estratégias de Educação Ambiental na CPLP*, o GTEA-CPLP identificou sete Linhas Orientadoras (LO), que têm como princípios gerais contribuir para:

C1. A identificação de um conjunto de prioridades comuns para o apoio aos Estados-Membros da CPLP no desenvolvimento de Estratégias Nacionais de Educação Ambiental (ENEA), contribuindo para o reconhecimento político e efetividade da Educação Ambiental.

C2. A definição de ações concretas de cooperação multilateral e integração que permitam fortalecer a Educação Ambiental, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de cada Estado-Membro e da CPLP no seu todo, alicerçado em princípios de justiça socioambiental.

C3. O trabalho transversal, multidisciplinar e participativo capaz de garantir os compromissos, nacionais e internacionais, assumidos no âmbito da promoção de comunidades ambientalmente responsáveis e socialmente justas.

C4. O exercício do direito soberano dos países e dos povos de decidirem democraticamente sobre as políticas públicas e modelos de governança.

C5. A orientação de todas as políticas, programas e ações de cooperação destinadas a fortalecer a Educação Ambiental para promover a realização dos direitos humanos das comunidades, ser consistentes com as obrigações dos Estados e os compromissos internacionais assumidos e ser aplicadas de forma integrada relativamente às iniciativas nacionais, regionais e internacionais.

D. Objetivos

As LO têm como Objetivos:

D1. Contribuir para a elaboração e melhoria de marcos institucionais que regulam as políticas de Educação Ambiental, de forma a promover o seu fortalecimento na transformação em direção a sociedades ambientalmente responsáveis e socialmente justas.

D2. Fortalecer a participação da sociedade civil, em geral, e dos diversos atores da Educação Ambiental, em particular, na elaboração, implementação, avaliação e revisão das políticas públicas vigentes e propostas nestas LO.

D3. Contribuir para o reconhecimento do papel da Educação Ambiental na CPLP.

D4. Estabelecer orientações para futuros compromissos estratégicos e colaborativos que visem a promoção e a sistematização da Educação Ambiental na CPLP.

E. Natureza e Escopo

E1. As presentes LO são propostas pelo GTEA-CPLP, como resultado de um processo consultivo e participativo, iniciado em janeiro de 2022, e protagonizado por agentes vinculados à Educação Ambiental na CPLP. O grupo de trabalho foi constituído por peritos e técnicos de Educação Ambiental, — representantes governamentais, representantes da sociedade civil e peritos do meio académico — de todos os países da CPLP e a Galiza, que colaboraram em reuniões setoriais e reuniões plenárias, com periodicidade quinzenal.

E2. A aplicação destas LO contempla os sistemas jurídicos e enquadramentos institucionais e legais nacionais em vigor, constituindo-se uma referência para processos de aperfeiçoamento, atualização e inovação institucional.

E3. Estas LO deverão ser consideradas pelos Estados-Membros, seus órgãos executivos, poderes locais, organizações dos diversos setores que integram a Educação Ambiental, sociedade civil, instituições académicas e por todos os interessados no reconhecimento e na valorização destes segmentos sociais, educativos e ambientais.



F. Pressupostos

As LO têm como Pressupostos:

F1. Reconhecimento das experiências e práticas nacionais e internacionais com abordagens contextualizadas e articuladas nos territórios e nas dinâmicas socioambientais locais, regionais, nacionais, transfronteiriças e globais.

F2. Enfoque ético, humanista, holístico-sistémico, histórico, crítico, político, democrático, participativo, inclusivo, cooperativo e emancipatório.

F3. Diálogos entre diferentes fontes de saberes e conhecimentos e as suas dimensões, a fim de alcançar sociedades sustentáveis.

F4. Respeito pelos acordos intergovernamentais em matéria da proteção do ambiente, desenvolvimento humano e sustentável, assim como medidas de mitigação e adaptação às Alterações Climáticas e de justiça climática.

F5. Proteção da biodiversidade, com respeito pela pluralidade cultural, espiritual e formas de habitar o mundo, em sintonia com os valores dos acordos acima referidos.

F6. Valorização da liberdade de expressão, da diversidade das conceções pedagógicas e práticas socioculturais, assim como a perspetiva de fomento das tecnologias sustentáveis e comunicações responsáveis.

F7. Garantia de processos educativos amplos, inclusivos, participativos, continuados e permanentes, em todos os âmbitos e contextos de socialização.

F8. Incentivo a processos de construção e articulação, estruturais e duráveis, entre as diversas forças sociais e económicas, procurando reforçar e despertar novas modalidades de cidadania participativa.

F9. Envolvimento de todos os agentes e instituições relevantes no contexto de cada iniciativa, de forma a promover uma cultura de compromisso em termos de sustentabilidade.

F10. Compromisso político e corresponsável, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como de metas e indicadores, com permanente e transparente avaliação crítica e participativa dos processos educativos.



LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DE ESTRATÉGIAS NACIONAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

LO1 - Princípios para a elaboração das Estratégias Nacionais de Educação Ambiental

As ENEA devem basear-se em princípios universais e assumidos pela CPLP, sem deixar de atender às idiossincrasias e aos contextos únicos de cada país, pelo que se recomenda aos Estados-Membros:

- 1.1. Estabelecer um compromisso colaborativo, estratégico e de coesão na elaboração, implementação, avaliação e revisão das ENEA que integrem prioridades e orientações regionais e nacionais comuns, contribuindo para o reconhecimento do papel da Educação Ambiental na CPLP.
- 1.2. Estimular a realização de ações permanentes, articuladas e dialógicas, vinculadas aos princípios, diretrizes e objetivos instituídos pelas políticas e programas de Educação Ambiental na CPLP, visando a internalização desses processos por todos os setores da sociedade para o desenvolvimento de competências que contribuam para a participação na construção de sociedades inclusivas e sustentáveis.
- 1.3. Incentivar a mobilização e a organização de grupos que atuem e dêem expressão às ENEA, através de programas de intervenção em Educação Ambiental, a participação da população nos processos decisórios, assim como na redução e prevenção das vulnerabilidades, causados por desastres e ações antrópicas de impacto ambiental nos territórios.
- 1.4. Contribuir para a elaboração e melhoria de marcos institucionais e normativos que regulem as políticas públicas e promovam a Educação Ambiental nos seus processos.
- 1.5. Criar estruturas institucionais estáveis para apoiar, orientar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ENEA.

LO2 - Quadro institucional dos compromissos políticos de Educação Ambiental

A elaboração e implementação de ENEA pressupõe a existência de um quadro institucional robusto, que assegure os compromissos estabelecidos pelas políticas e instrumentos de Educação Ambiental, recomendando-se aos Estados-Membros:

- 2.1. Reconhecer a Educação Ambiental na Lei Fundamental Nacional e/ou noutras bases de ordenamento jurídico dos países, de forma a facilitar a sua integração intersetorial e interministerial nas políticas públicas.
- 2.2. Criar uma estrutura de governança interministerial e multiator (incluindo a participação dos diferentes atores envolvidos na Educação Ambiental: organizações da sociedade civil, setor privado, sistema educativo, academia, etc.) para a elaboração e implementação de ENEA.

2.3. Institucionalizar a Educação Ambiental, na sua transversalidade, através da cooperação de carácter intersectorial, multinível e interterritorial para a definição de uma agenda de trabalho comum e para a elaboração de políticas públicas.

2.4. Dotar a ENEA com carácter de força de Lei e com recursos adequados de forma a garantir a sua aplicabilidade integral e continuidade no tempo.

LO3 - Conhecer e Envolver: caminho para uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental

A presente LO identifica aspetos gerais a considerar na elaboração de uma ENEA, a partir das etapas do seu ciclo, incluindo diagnóstico, elaboração, implementação, monitorização, avaliação e revisão. Cada etapa de desenvolvimento da ENEA deve ser conduzida de forma articulada e participada, considerando as particularidades, o contexto e a realidade de cada Estado-Membro.

Recomenda-se aos Estados-Membros:

DIAGNÓSTICO

3.1. Realizar um diagnóstico participativo, adaptado à realidade nacional, para identificar o estado atual socioambiental, os atores, as políticas e as instituições que atuam no campo da Educação Ambiental, reconhecendo os diferentes desafios e oportunidades em Educação Ambiental para conferir maior consistência e coerência às etapas de elaboração e implementação da ENEA.

3.2. Mobilizar atores das comunidades e das instituições, potenciando o debate público em torno da relevância da Educação Ambiental, perante a urgência dos problemas socioambientais globais e locais, e das múltiplas crises que nossas sociedades enfrentam.

ELABORAÇÃO

3.3. Definir objetivos, abrangência, públicos-alvo a quem a política se destina, metas, instrumentos, cronograma de ações e atores responsáveis pela implementação da política, resultados e impactos esperados, com base em indicadores e nos problemas a serem enfrentados.

3.4. Assegurar que, na etapa de elaboração da ENEA, exista a participação de instituições, organizações e coletivos diversos, incluindo representantes de órgãos públicos, setor privado e sociedade civil.

3.5. Promover a integração e a articulação das ações de forma descentralizada e transparente, tendo em consideração as especificidades locais.

3.6. Assegurar uma previsão orçamental para a elaboração e implementação da ENEA, identificando as principais origens de financiamento.

IMPLEMENTAÇÃO



3.7. Operacionalizar a ENEA seguindo os normativos e os instrumentos que permitam ao *Órgão Gestor* manter o diálogo e a interação com a sociedade, através de processos de tomada de decisão coletiva.

3.8. Materializar a dimensão técnico-administrativa da ENEA assegurando a existência e continuidade de recursos humanos e financeiros, assim como meios, equipamentos, infraestruturas e mecanismos de divulgação e comunicação.

3.9. Assegurar a governança democrática participativa da ENEA garantindo uma coordenação multinível, transversal e intersetorial.

3.10. Promover ações permanentes, integradas e sinérgicas de formação de educadores ambientais e ações de educomunicação³, visando desenvolver intervenções socioambientais pedagógicas nos territórios e integrar a Educação Ambiental em programas de formação inicial e contínua de professores e outros públicos diversos para além das escolas.

3.11. Fomentar a produção de material técnico-pedagógico de apoio aos processos educativo-ambientais.

MONITORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

3.12. Assegurar as etapas de monitorização, avaliação e revisão da ENEA, considerando os princípios de eficiência e eficácia, de forma a garantir que sejam geradas informações e possíveis ajustes.

3.13. Criar um sistema de monitorização e avaliação da ENEA com base em indicadores de desempenho, resultados e impactos, construídos de forma participativa e considerando cada contexto e realidade nacional. De modo geral, são apresentadas três categorias de indicadores:

i) Categoria de Gestão: existência e execução de planos de trabalho e estratégias nacionais, assim como compromissos internacionais; disponibilidade de orçamento; existência de fundos; equipa dedicada; leis aprovadas; mecanismos e fluxos de monitorização e avaliação; marcos institucionais e normativos dos Estados-Membros elaborados, revistos e aprimorados por meio de processos pedagógicos participativos.

ii) Categoria de Participação e Construção Coletiva: existência e funcionamento regular de órgão de construção, implementação, monitorização e avaliação da ENEA; estratégias e ações participativas previstas e implementadas; ações e mecanismos de mobilização social; criação de coletivos educadores; realização de consultas e audiências públicas.

³ Educomunicação é o paradigma orientador de práticas sócio-educativo-comunicacionais que têm como meta a criação e fortalecimento de ecossistemas comunicativos abertos e democráticos nos espaços educativos, mediante a gestão compartilhada e solidária dos recursos da comunicação, suas linguagens e tecnologias, levando ao fortalecimento do protagonismo dos sujeitos sociais e ao consequente exercício prático do direito universal à expressão.

iii) Categoria de Formação e Comunicação: realização de processos formativos; produção e divulgação de materiais educativos; pesquisas de perceção socioambiental; criação e funcionamento de centros e equipamentos de Educação Ambiental; realização de campanhas educativas de mobilização e engajamento.

Conclui-se que embora sejam identificadas etapas distintas das ENEA estas encontram-se articuladas, integradas e algumas delas ocorrem concomitantemente, como a monitorização e avaliação, pressupondo, ainda, uma compatibilização entre as demandas da sociedade e a capacidade técnica, política e financeira do poder público.

LO4 - Educação Ambiental em tempos de crise

A presente LO visa orientar os Estados-Membro para a mobilização da Educação Ambiental na resolução de problemas socioambientais como um contributo-chave para firmar compromissos com o planeta Terra, por meio de eixos prioritários à construção de políticas educativas e ambientais em tempos de crise.

Assim, recomenda-se aos Estados-Membros:

4.1. Reconhecer as responsabilidades nacionais nas crises globais e a diversidade dos seus impactos nos diferentes contextos nacionais e locais, visando potencializar a Educação Ambiental como princípio ético da construção de soluções adequadas, frente às desigualdades agravadas pelas injustiças ambientais.

4.2. Construir políticas de Educação Ambiental que contribuam para a valorização de diferentes visões e saberes na adoção de respostas múltiplas e integradoras (tecnológicas, sociais, económicas, políticas, culturais) para prevenir e enfrentar a complexidade das crises globais.

4.3. Transversalizar abordagens multidimensionais das crises através da Educação Ambiental nos vários domínios/esferas da sociedade, em todos os níveis de ensino e noutros contextos socioeducativos da sociedade por meio da educomunicação, no exercício de cidadania sem perder a capacidade de esperar.

4.4. Promover a cidadania participativa nos processos de monitorização das políticas nacionais de Educação Ambiental, dos pactos e acordos internacionais para combater as crises globais e nas medidas de prevenção e resposta a desastres ambientais e às alterações climáticas.

4.5. Reconhecer a pluralidade epistemológica, ontológica e ética, inclusive das diferentes etnias e povos originários, que pode contribuir com outros mundos possíveis.

4.6. Combater a desinformação e as narrativas que legitimam as ações que depredam a natureza e oprimem os grupos sociais em situação de vulnerabilidade.

LO5 - Os agentes e promotores da Educação Ambiental

A presente LO visa contribuir para o fortalecimento da mobilização, participação e coesão social comunitária de impacto social no âmbito dos processos de implementação de ENEA. Sublinha as potencialidades pedagógicas no sistema educativo e noutros contextos socioeducativos, de desenvolvimento local, de intervenção em políticas educativas e ambientais e investigação em Educação Ambiental.

Recomenda-se aos Estados-Membros:

5.1. Identificar e mapear as instituições, os agentes e os promotores que atuam nas políticas públicas de Educação Ambiental e os seus respetivos espaços de intervenção social.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO SISTEMA EDUCATIVO

5.2. Fornecer orientações para a elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Ambiental e de outros documentos de referência para o sistema educativo.

5.3. Promover a criação de comissões em estruturas do sistema educativo para o acompanhamento de programas de Educação Ambiental neste contexto.

5.4. Garantir programas de Educação Ambiental no sistema educativo de forma estruturada e continuada.

5.5. Promover a integração da Educação Ambiental nas Instituições de Ensino Superior, quer no currículo de formação de educadores e professores, quer no desenvolvimento de linhas de investigação básica e aplicada.

5.6. Incentivar o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental nas Ações de Extensão Universitária e no ensino profissionalizante.

5.7. Promover a formação contínua de professores e outros profissionais de educação em Educação Ambiental.

5.8. Fomentar a elaboração de materiais didáticos que incluam a Educação Ambiental, em diálogo com professores e outros agentes educativos.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOUTROS CONTEXTOS SOCIOEDUCATIVOS

5.9. Reconhecer e fortalecer a rede de Equipamentos de Educação Ambiental, através do cadastro dos seus elementos, da facilitação da comunicação e da formação contínua das suas equipas, contribuindo para a sua capacitação técnica, pedagógica, financeira e administrativa.

5.10. Estimular os grupos organizados de educadores e círculos de aprendizagem participativa a integrarem a Educação Ambiental nos seus planos de atividades.

5.11. Promover a participação infantojuvenil nos processos de Educação Ambiental nos vários contextos socioeducativos.

5.12. Estruturar processos formativos permanentes, continuados, articulados e participados, levando em consideração as características locais dos territórios.

5.13. Promover ações de formação de Educação Ambiental para os membros integrantes dos setores dos poderes públicos (executivo, legislativo e judicial), decisores políticos e quadros técnicos.

5.14. Apoiar programas de Educação Ambiental em meios de comunicação social, e promover a formação dos profissionais deste setor e de outros agentes comunitários que atuam em processos de educomunicação.

LO6 - Cooperação Internacional em Educação Ambiental: o espaço CPLP

A presente LO destaca a relevância da Educação Ambiental nos Estados-Membros da CPLP, como um elo de fortalecimento dos laços de cooperação e de união entre os países, agregando os diversos segmentos sociais. Assim, as ENEA deverão reconhecer a CPLP como um espaço privilegiado de cooperação, procurando ampliar e intensificar o intercâmbio entre os Estados-Membros, bem como, junto de países extracomunitários, e mobilizar a Educação Ambiental enquanto um fator de dinamização e fortalecimento dos Direitos Humanos — incluído o direito a um ambiente saudável — e da cidadania global;

Recomenda-se aos Estados-Membros:

6.1. Aprofundar o conhecimento e análise do estado da arte de Educação Ambiental, a nível nacional, e partilhar com os demais países da CPLP, de modo a melhor programar a cooperação comunitária, para o reforço e eficácia das políticas públicas e práticas de Educação Ambiental nestes territórios.

6.2. Procurar a transversalidade, intersetorialidade e as complementaridades no quadro das dinâmicas de cooperação geradas e protagonizadas por distintos atores e setores com relação às ENEA no âmbito da CPLP.

6.3. Coordenar ativamente posições e desenvolver iniciativas, programas e propostas comunitárias, fortalecendo a sua participação em entidades dedicadas à Educação Ambiental, e de uma ação conjunta e integrada com parceiros e marcos de ação internacionais.

6.4. Promover iniciativas de cooperação e intercâmbio nas etapas da elaboração, implementação, monitorização e avaliação das ENEA, e de outras políticas de apoio e promoção da Educação Ambiental.

6.5. Reconhecer os Congressos Internacionais de Educação Ambiental da CPLP, enquanto espaços qualificados de diálogo e consolidação da Educação Ambiental na CPLP.

6.6. Considerar as recomendações emanadas dos Congressos de Educação Ambiental da CPLP, e reconhecer as iniciativas de cooperação em Educação Ambiental neles identificadas.

6.7. Incentivar a continuidade do diálogo, partilha e articulação nos períodos entre os Congressos de Educação Ambiental, através da promoção de comunidades de prática sob a forma de fóruns virtuais e encontros presenciais, que facilitem o debate, a reflexão e o planeamento coletivo, a formação e a avaliação. E para tanto, contar com a REDELUSO, em articulação com os representantes governamentais (Pontos Focais de Ambiente junto da CPLP).

6.8. Reconhecer o papel fundamental da formação de formadores e de outros atores que atuam no campo da Educação Ambiental e reforçar o contributo da mesma na transição para sociedades sustentáveis e equitativas, promovendo intercâmbios de formação entre os países da CPLP.

6.9. Considerar a promoção de uma agenda de investigação em Educação Ambiental na CPLP, que permita partilhar boas-práticas, materiais pedagógico-didáticos, marcos teóricos e metodológicos, conhecimentos e processos de construção interdisciplinar e multicultural do conhecimento.

6.10. Envidar esforços articulados para a busca de recursos e materialização de instrumentos de financiamento para ações de cooperação no sentido de ampliar a implementação e sustentabilidade das ENEA.

6.11. Apoiar a consolidação de banco de dados georreferenciados de entidades de Educação Ambiental da CPLP através da articulação entre a REDELUSO e os representantes governamentais (Pontos Focais de Ambiente junto da CPLP).

LO7 - Modelos de participação, gestão e financiamento

Nesta LO destaca-se o papel fundamental dos processos de gestão pública transparentes e transversais para a concretização de políticas de Educação Ambiental, bem como a disponibilização de fundos orçamentais suficientes, adequados e distribuídos equitativamente. Neste âmbito, visam-se processos participativos que envolvam agentes promotores da Educação Ambiental na gestão, implementação, monitorização e avaliação dos programas e projetos que materializam as disposições das ENEA.

Com base na identificação da diversidade de condições e recursos relativos à Educação Ambiental nos países da CPLP, apresentam-se recomendações em matéria de modelos de gestão, financiamento e participação que permitam a concretização das ENEA.

Pelo que se recomenda aos Estados-Membros:

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

7.1. Promover o aumento e diversidade da participação de agentes relevantes no campo da Educação Ambiental, em todas as etapas de elaboração, gestão, implementação, monitorização e avaliação de projetos e programas desenvolvidos no marco das ENEA,



identificando parcerias estratégicas entre instituições governamentais, acadêmicas, sociedade civil, setor privado, incluindo outras áreas e setores de relevância para o desenvolvimento integral da Educação Ambiental em cada país.

7.2. Definir nas ENEA o modelo de participação, a sua regulamentação, metodologia e orçamento próprio, diversificando os canais, os mecanismos e os espaços de participação pública, tendo como diretriz o uso de linguagem clara e inclusiva.

7.3. Promover audiências públicas, assembleias ou fóruns de cidadãos, e outros mecanismos regulares de participação, em todos os territórios, onde se apresentem propostas e resultados, e se recolham contribuições para melhorar a transparência e a participação social dos processos de gestão das ENEA.

MODELO DE GESTÃO

7.4. Prever a constituição de um Órgão Gestor articulado entre vários Ministérios e representantes da sociedade civil, com um caráter intersetorial, multinível e interterritorial, para definir e acompanhar a implementação do plano de ação, e respetiva aplicação dos fundos;

7.5. Criar uma Comissão independente de Monitorização formada por especialistas em Educação Ambiental, provenientes de instituições académico-educativas, da sociedade civil e/ou do setor privado, como suporte para a monitorização, avaliação permanente do grau de pertinência, eficácia e eficiência da ENEA, tendo em conta a definição de indicadores de avaliação, e dos mecanismos de dotação de fundos associados.

7.6. Criar um Grupo de Trabalho de formação e assessoria técnica para apoiar as comunidades, entidades e organizações com menor experiência na preparação das suas candidaturas para a captação de fundos de Educação Ambiental, assim como na gestão financeira durante o desenvolvimento das ações financiadas e/ou o apoio a fundos e organizações sociais que em alguns países historicamente já vêm cumprindo esse papel.

7.7. Criar sistemas e órgãos de coordenação estáveis e institucionalizados que reforcem a ligação entre as administrações educativa e ambiental no domínio da Educação Ambiental.

MODELO DE FINANCIAMENTO

7.8. Considerar o Orçamento Geral do Estado, enquanto instrumento de distribuição financeira dos recursos públicos, como a principal forma de materializar o direito à educação que, aliado com as ENEA, tem um impacto direto na vida da cidadania, pelo que se deve assumir o compromisso de cabimentar no mesmo uma verba adequada, destinada à implementação da ENEA.

7.9. Criar e/ou fortalecer um fundo de Educação Ambiental que permita financiar os programas e projetos a desenvolver no sentido da execução das disposições previstas na ENEA.



7.10. Definir na ENEA a origem e o modelo adotado de gestão e de dotação de fundos, através da diversificação de fontes de financiamento, e estabelecer mecanismos de transparência e garantia de equidade e de imparcialidade na sua aplicação.

7.11. Complementar a dotação orçamental pública para o financiamento da Educação Ambiental e a implementação das ENEA mediante a captação de fundos internacionais no âmbito da cooperação, ou fornecidos por entidades do setor privado ou da sociedade civil entre outras.

7.12. Garantir a distribuição justa e equitativa dos fundos associados às ENEA, contemplando a diversidade de organizações e atendendo às particularidades do território dos países e as suas diferentes regiões, comunidades e agentes.

7.13. Incorporar categorias de financiamento diversificadas, desde grandes projetos nacionais e internacionais até microfinanciamentos para pequenos projetos, que permitam o desenvolvimento de iniciativas em comunidades e contextos locais.

7.14. Considerar, no plano orçamental subjacente às ENEA, programas e projetos, durações distintas, incluindo projetos permanentes, a médio-longo prazo ou pontuais.



Considerações Finais

Ao finalizar a etapa de construção das Linhas Orientadoras para o apoio à elaboração, implementação, avaliação e revisão de Estratégias Nacionais de Educação Ambiental na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Estados-Membros da CPLP) e Galiza é de realçar o empenho e assiduidade das 74 pessoas integrantes no GTEA-CPLP, que contribuíram para os debates realizados ao longo do período de 14 meses de elaboração deste documento. A partir deste trabalho, a Educação Ambiental sai mais fortalecida e são potenciadas as sinergias entre atores que atuam no campo e nas políticas públicas, constituindo momentos de reforço da identidade lusófona.

Este foi um trabalho de articulação internacional, onde a diversidade e a diferença são compreendidos e onde se reforçam os propósitos e objetivos construídos e registados em diversos documentos internacionais (especialmente os publicados pela ONU e pela UNESCO) desde o final dos anos 60 do século XX e que surgem na contemporaneidade com um sentido de urgência planetária, que reclama a ação de todos os países e governos nacionais, regionais e locais, de acordo com seus respetivos níveis de competências, para o enfrentamento de uma crise socioambiental e civilizatória sem precedentes.

Para a elaboração desse documento foi realizado um levantamento prévio das estratégias e políticas de Educação Ambiental que já haviam sido elaboradas e/ou implementadas em cada um dos países. Nesse primeiro momento, percebeu-se a diferença entre as circunstâncias e conjunturas que cada país vive, pois enquanto alguns países encontram-se na fase de construção da agenda, formulação da política (elaboração de suas estratégias) e busca por compromissos políticos, outros realizam processos de implementação, avaliação ou revisão. Por isso, se definiram os grupos que trabalhariam na discussão de cada uma das Linhas Orientadoras com a participação de técnicos, académicos e pontos focais da Educação Ambiental, em representação da administração, de diferentes países, para garantir a diversidade de ideias e respeito pelas realidades locais.

Assente num processo democrático de construção participativa, esse documento pretende dar respostas aos desafios que emergem de um cenário de crise socioambiental global, incentivando a participação social e a colaboração entre diferentes países para o reconhecimento, a construção e a adoção de opções políticas que orientem e promovam a melhoria das condições socioambientais em cada país, com vista a uma ação global.

Sendo assim, ao final, seria importante repisar que para o desenvolvimento de sociedades ambientalmente responsáveis e socialmente justas é preciso fortalecer as políticas públicas nos Estados-Membros da CPLP e Galiza, a partir do diálogo entre diferentes pessoas, países e comunidades, melhorando os vínculos com entidades supranacionais e nacionais que atuam no campo da Educação Ambiental. Nesse contexto, é preciso construir estratégias de curto e médio prazos, a fim de elaborar propostas de formação e profissionalização capazes de promover novas ações em cada um dos países, bem como dar suporte e continuidade às ações já implementadas, considerando as características culturais, as condições políticas e socioeconómicas, mas sem perder de vista que os investimentos no campo da Educação Ambiental são necessários e urgentes.

GTEA-CPLP

Agostinho António Fona | Guiné-Bissau | Redeluso
 Agostinho Cachapa | Angola | Universidade do Namibe
 Aidil Borges | Cabo Verde | Associação cabo-verdiana de Educação Ambiental
 Alcina Almeida | Cabo Verde | Direção de Informação e Seguimento da Qualidade Ambiental
 Aline Castro | São Tomé e Príncipe | Direção Geral do Ambiente
 Anabel Siale | Guiné-Equatorial | Ministério de Pesca e Recursos Hídricos
 Andro Tilman | Timor-Leste | Centro de Educação e Informação Ambiental
 Ángel Francisco Oma | Guiné-Equatorial | Ministério de Pesca e Recursos Hídricos
 António Abreu | Portugal | Rede Biosfera
 Bernadeth Rocha | Brasil | Instituto Bonfinense de Meio Ambiente e Educação Ambiental
 Bifa Nancanha | Guiné-Bissau | Redeluso GB
 Carlos Ramos | Moçambique | ASEJANA
 Carlos Serra | Moçambique | Universidade Eduardo Mondlane
 Celso Sanchez Pereira | Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
 Clara Justino | Portugal | CPLP
 Cláudia Coelho | Brasil | Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
 Christian Mosso | Cabo Verde | ONG Biosfera
 Djyba Gomes Jao | Guiné-Bissau | Ministério do Ambiente e Biodiversidade
 Edwige Lima Nzalé | Guiné-Bissau | Ministério do Ambiente e Biodiversidade
 Elena Monteiro | Portugal | LIPOR
 Egídio Raúl Chilaune | Moçambique | Universidade Eduardo Mondlane
 Eliseu Chiandela | Moçambique | Ministério da Terra e Ambiente
 Fernando Saldanha | Guiné-Bissau | Redeluso GB
 Filomena Martins | Portugal | Universidade de Aveiro
 Francisco Sequeira Teixeira | Portugal | Agência Portuguesa do Ambiente
 Giseli Dalla Nora | Brasil | Universidade Federal de Mato Grosso
 Gualdino Té | Guiné Bissau | Universidade Lusófona
 Irta Araújo | Timor-Leste | Universidade Nacional Timor-Leste
 Ildo Gomes | Guiné-Bissau | Instituto Politécnico Nova Esperança IP9
 Inês Rodrigues | Portugal | Educáfrica
 Isnaba Posto Merba | Guiné-Bissau | ONG Palmeirinha
 Jacqueline Guerreiro | Brasil | Rede Brasileira de Educação Ambiental
 Januário Augusto | Angola | Rede Mayombe
 Joana Diniz | Portugal | Portugal | ASPEA
 Joaquim Ramos Pinto | Portugal | ASPEA
 João Guerra | Portugal | Observa / ICS-ULisboa
 João Seródio de Almeida | Angola | Universidade Agostinho Neto
 José Capitango | Angola | Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda
 José Luís Monteiro | Portugal | OIKOS Cooperação e Desenvolvimento
 Josepha Pinto | Guiné-Bissau | Escola Portuguesa
 Juliano Ferreira | Portugal | LIPOR / Educáfrica
 Keynesménio Neto | São Tomé e Príncipe | Universidade de São Tomé e Príncipe
 Kylyan Bisquert Perez | Espanha | Universidade de Santiago de Compostela
 Leonor Prata | Portugal | Observa / ICS-ULisboa
 Lourenço Vaz | Guiné Bissau | Ministério do Ambiente e Biodiversidade
 Lucía Inglêsias | Espanha | Universidade de Santiago de Compostela
 Luísa Schmidt | Portugal | Observa / ICS-ULisboa
 Luísélio Pinto | São Tomé e Príncipe | ONG APERAS
 Marcos Sorrentino | Brasil | Universidade Federal da Bahia
 Maria Henriqueta Raymundo | Brasil | Articulação Nacional de Políticas Públicas de Educação Ambiental
 Maria Paulina Graça | Cabo Verde | Universidade Técnica do Atlântico
 Maria dos Prazeres | São Tomé e Príncipe | Direção Regional do Ambiente e Conservação da Natureza do Governo do Príncipe
 Marília Torales | Brasil | Universidade Federal do Paraná
 Mário Biague | Guiné-Bissau | Ministério do Ambiente e Biodiversidade
 Mauro Guimarães | Brasil | Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
 Michèle Sato | Brasil | Universidade Federal do Mato Grosso
 Mónica Sofia da Silva | Cabo Verde | Direção Nacional de Educação
 Odair Lopes | Cabo Verde | ONG Biosfera
 Pablo Meira | Espanha | Universidade de Santiago de Compostela
 Palmiro Marcolino | Angola | Direção Nacional do Ambiente
 Pedro Martins | Portugal | ASPEA
 Peter Pitrez | Portugal | Secretaria-Geral do Ambiente do Ministério do Ambiente e da Ação Climática
 Rafael Miguel Neto | Angola | Rede Mayombe
 Ramses Perez | Espanha | ONG Adega
 Renata Maranhão | Brasil | OCA Laboratório de Educação e Política Ambiental/ESALQ/USP
 Rui Rodrigues | Portugal | LIPOR
 Sara Carvalho | Portugal | Universidade de Aveiro
 Susana Abreu | Portugal | LIPOR
 Suzani Cassiani | Brasil | Universidade Federal de Santa Catarina
 Sumba Nansil | Guiné-Bissau | Redeluso GB
 Thaís Brianezi | Brasil | UMAPAZ
 Thaís Ferraresi Pereira | Brasil | Fundo Brasileiro de Educação Ambiental
 Teresa Rungo | Moçambique | Universidade Aberta